

EM 19 / 03 / 13



15 03 2013  
Gessika & David Belshoff  
ENQUADRADO

**Prefeitura Municipal de Marechal Floriano**  
**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

**PROJETO DE LEI N°. 045 /2013**

ALTERA A LEI MUNICIPAL N° 896, DE 02 DE ABRIL DE 2009, QUE DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPIRÍTO SANTO, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar, excepcionalmente, os contratos temporários firmados na forma da Lei Municipal nº 896, de 02 de abril de 2009, por um período de 24 meses.

**Art. 2º** -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de abril de 2013.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrario.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Marechal Floriano, ES, em 15 de março de 2013.

*[Signature]*  
**ANTÔNIO LIDINEY GOBBI**  
**Prefeito Municipal**



# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

***ESTADO DO ESPÍRITO SANTO***

## **JUSTIFICATIVA**

Fazem-se necessárias as alterações proposta na Lei 896/2009, tendo em vista que o seu artigo 3º prevê o prazo de 24 meses, prorrogável, sendo que já foram realizadas as prorrogações contratuais, iniciadas em 02 de fevereiro de 2009.

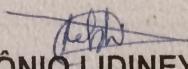
Quadra ressaltar que o Programa de Combate a Endemias é do Governo Federal e de relevante efeito na saúde dos municípios, face a sua ação preventiva.

O que se espera, com as propostas que estão sendo feitas pelo Governo Federal que esses programas, como o de endemias, de Agentes Comunitários de Saúde e PSF sejam executados de forma permanente a fim de que se possa realizar o concurso público para o preenchimento dos cargos efetivos, garantindo a continuidade das pessoas em suas funções.

Diante do exposto e considerando o elevado espírito de colaboração e compreensão de Vossa Excelência e Ilustres Pares, estou certo de que a presente proposição merecerá o apoio e a aquiescência para a aprovação da matéria, oportunidade que renovo meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Marechal Floriano/ES, 15 de março de 2013.

  
**ANTÔNIO LIDINEY GOBBI**  
Prefeito Municipal

Ilhas	Assinatura
I	Gessika Flávia Belshoff



"Deus seja louvado"  
Lei Municipal N° 549, de 28 de setembro de 2005

# Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

Encaminho a Secretaria Geral para devidas providências.  
15/03/2013

Gessika Flávia Belshoff

Encaminho cpj o Presidente pel as devidas providências.

Deniza Maria Alves  
Assistente Legislativo  
Matrícula N° 006

Encaminho pel votação plenária em 19/03/2013.

Fernando